



MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Indústria e Comércio

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de Palestra técnica sobre: As tendências de Mercado para o Agronegócio Brasileiro.

Brunópolis é um município essencialmente agrícola, tendo na agropecuária sua principal fonte de renda. Nesse contexto, a contratação se faz necessária para atender à crescente demanda dos agricultores por informações técnicas voltadas ao agronegócio.

Essas informações têm como objetivo aumentar a produtividade das culturas, agregar valor à produção e ampliar a lucratividade dos produtores, que acompanham as tendências relacionadas ao clima, ao mercado e à gestão do negócio.

A palestra será realizada durante o I Seminário de Agropecuária de Brunópolis, evento que integrará a programação da FENAB 2025. A realização simultânea dos eventos visa otimizar recursos, fortalecer a organização e ampliar seu alcance, aproveitando as sinergias entre eles.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico no Documento de Formalização de Demanda, apêndice do Termo de Referência.

O Município, não possui Plano de Contratação Anual, contudo o objeto encontra-se alinhado ao planejamento da Administração, estão previstos no LDO, LOA e PPA.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição desse bem tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A palestra técnica sobre: **As tendências de Mercado para o Agronegócio Brasileiro** deve ser apresentação de primeira qualidade, presencial no I Seminário de Agropecuária de Brunópolis, realizado no dia 13/setembro de 2025, com duração de 45 a 90 min.



A entrega será feita no Salão da Igreja –Capela São Jose, Rua Selmo Heck, S/n, Centro, CEP: 89634-000, Brunopolis-SC.

Após o pedido a contratada devesse entregá-lo em até 10 dias (úteis) após o envio da AF. A contratação será realizada por meio de **inexigibilidade**, nos termos dos artigos 74, inciso III, alínea “f” todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a simplicidade do objeto.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação visa atender os agricultores do município para o fornecimento A palestra técnica sobre: **As tendências de Mercado para o Agronegócio Brasileiro.**

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de alguns poucos palestrantes, no Brasil, com currículo e capacidade técnica necessária para desenvolver apresentação sobre o tema proposto: **As tendências de Mercado para o Agronegócio Brasileiro.**

Isso se dá pelas rápidas e grandes dinâmicas do mercado agropecuário Brasileiro. Além da interação e dependência de fatores internacionais, geopolíticos e climáticos. O que dificulta a obtenção de profissionais com a bagagem necessária/expertise para apresentar um tema tão complexo.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa na internet e em empresas locais/regionais, efetuadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no DECRETO Nº12, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Brunópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a contratação de palestra técnica sobre: **As tendências de Mercado para o Agronegócio Brasileiro**, conforme as seguintes especificações/condições descritas nesse ETP e TR.

Ademais, a apresentação será feita de maneira presencial no I Seminário de Agropecuária de Brunópolis, realizado no dia 13 de setembro de 2025, com duração de 45 a 90 min. Durante a realização da 3ª FENAEB.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A contratação busca estimular a produção agropecuária do através de fornecimento de fermentas de análises do mercado agropecuário, assim como tendências de oferta, demanda e preços dos principais produtos agrícolas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretário de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e Indústria e Comércio indicará servidores para atuarem como fiscal do contrato:

FISCAL 01	FISCAL 02
Nome: Marcelo Eduardo Tormem	Nome: Eder dos Anjos Fogaça
Matrícula: 1094	Matrícula: 1678/1
E-mail: agronomo@brunopolis.sc.gov.br	E-mail: agricultura@brunopolis.sc.gov.br

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Este estudo não identificou impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Brunópolis, 09 de setembro de 2025.

Eder dos Anjos Fogaça

Secretário de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e Indústria e Comércio